



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	11
Licitações e Contratos	13
Aviso de Licitação	13
Editais	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

LEI MUNICIPAL Nº 2267/2023

De 25 de Setembro de 2023.

“Dispõe sobre a criação de vagas de estacionamento para pessoa com transtorno do Espectro Autista no Município de Capela do Alto”

O NOBRE VEREADOR LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Plenário durante a Sessão Ordinária realizada na Casa no dia 28 de Agosto de 2023, por **UNANIMIDADE DE VOTOS APROVOU** e ele nos termos do § 1º. do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. – A Prefeitura Municipal, através do órgão competente deverá reservar vagas devidamente sinalizadas em todas as áreas de estacionamento de veículos, localizadas em vias ou em espaços públicos, para veículos que transportem pessoas com transtorno do Espectro Autista;

Parágrafo Único – As vagas a que se refere o “*caput*” deste artigo, deverão ser em número equivalente a dois por cento do total, garantida, no mínimo uma vaga devidamente sinalizada e com as especificações técnicas do desenho e traçado, em conformidade com as normas técnicas vigentes;

Artigo 2º. – A Administração Pública Municipal, deverá fornecer autorização especial para o uso das vagas disciplinadas no art. 1º. desta Lei;

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra.

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei municipal digitada, conferida, assinada e publicada por afixação no local de costume desta Casa na data supra

Valdeir Francisco da Lora
Diretor de Secretaria

Praça São Francisco nº. 60 - Centro - Capela do Alto - SP - CEP - 18.195-000 - telefone (015) 3267.1346
CNPJ - 60.120.193/0001-46 - email - secretaria_casa@hotmail.com



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 3 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

LEI Nº 2268/2023

De 25 de Setembro de 2023

"Institui no município de Capela do Alto - SP a campanha **"JUNHO VERDE"**, para promoção da educação ambiental e dá outras providências".

O NOBRE VEREADOR LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, DÍGNISSIMO PRESIDENTE EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário durante a Sessão Ordinária realizada na Casa no dia 28 de Agosto de 2023, por UNANIMIDADE DE VOTOS APROVOU e ele nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Instituído, no âmbito do Município de Capela do Alto - estado de São Paulo, a "CAMPAINHA JUNHO VERDE PARA PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL", a ser realizada anualmente no decorrer do mês de JUNHO;

Parágrafo Único - O evento instituído no "caput" deste artigo constará no Calendário Oficial do Município;

Artigo 2º. - A "CAMPAINHA JUNHO VERDE" tem por objetivo a prevenção de conscientização da Educação Ambiental e promoção de ações voltadas aos "Desafios Ambientais Globais na Cor Verde" e o mês escolhido de Junho é bastante oportuno, em decorrência da primeira semana do mês ser dedicada **Semana Nacional do Meio Ambiente**;

Artigo 3º. - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei municipal digitada, conferida, assinada e publicada por afixação no local de costume desta Casa na data supra

Valdeir Francisco de Lencastre
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 4 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto – CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

LEI Nº 2269/2023

De 25 de Setembro de 2023

"Institui no município de Capela do Alto/SP, o
**"DIA MUNICIPAL DE
COMBATE A INJUSTIÇA"** e dá outras
providências".

O NOBRE VEREADOR LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, DÍGNISSIMO PRESIDENTE EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário durante a Sessão Ordinária realizada na Casa no dia 28 de Agosto de 2023, por **UNANIMIDADE DE VOTOS APROVOU** e ele nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Instituído, no âmbito do Município de Capela do Alto - Estado de São Paulo, o **"DIA MUNICIPAL DE COMBATE A INJUSTIÇA"**, a ser realizado anualmente no **dia 23 de Agosto** de cada ano.

Parágrafo Único - A data instituída no **"caput"** deste artigo constará no Calendário Oficial do Município;

Artigo 2º. - Caberá ao Poder Executivo, organizar e publicar o calendário de que trata esta Lei à cada ano até o dia 30 de Novembro, constando os eventos e serem realizados de 1º. de janeiro à 31 de dezembro do ano seguinte, seguido de todos os acontecimentos culturais, artísticos, esportivos, festivais e de lazer alusivos à data comemorativa;

Artigo 3º. - Todos os Eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do município, deverão ser comemorados em todas as Repartições Públicas, sobretudo nas Unidades Escolares, através de campanhas, projetos e demais atividades, devendo haver ampla divulgação;

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei municipal digitada, conferida, assinada e publicada por afixação no local de costume desta Casa na data supra

Valdeir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 5 de 13



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP

Praça São Francisco, 60 – Centro – Capela do Alto - CEP 18195-000 – Telefax: (15) 3267-1346 / 3267-2176
CNPJ 60.120.193/0001-46 E-mail: secretaria_casa@hotmail.com

LEI Nº 2270/2023

De 25 de Setembro de 2023

"Institui o **“Dia do Líder Comunitário”** no Calendário Oficial do Município de Capela do Alto e dá outras providências".

O NOBRE VEREADOR LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI, DÍGNISSIMO PRESIDENTE EM PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES NO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO - ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o Plenário durante a Sessão Ordinária realizada na Casa no dia 04 de Setembro de 2023, por **UNANIMIDADE DE VOTOS APROVOU** e ele nos termos do § 1º do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica Instituído o “Dia do Líder Comunitário” no calendário oficial do Município de Capela do Alto, a ser comemorado anualmente no dia 05 (cinco) do mês de Maio.

Artigo 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário;

Sala das Sessões Vereador João Antonio Nunes, data supra

LEONARDO BENEDITO ANTONIO GALAVOTI
VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Lei municipal digitada, conferida, assinada e publicada por afixação no local de costume desta Casa na data supra

Valdeir Francisco de Lara
Diretor de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 6 de 13

Decretos

PORTARIA Nº 421/2023 **de 29 de Setembro de 2023.**

“Designa Gestor e Responsável Técnico para o Convênio/Demanda nº 63.284, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais”

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º- Designar o Senhor **Domingos Victor Santos Santana**, Contador, devidamente habilitado, inscrito no **CRC sob o nº 1DF023195/O-0**, e o Senhor **Maila Emanoela Nunes de A. Oliveira**, Engenheira Civil, devidamente habilitada no **CREA sob o nº 5070647771-SP**, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do Convênio/Demanda nº 63.284, firmado com o Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 29 de Setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.569/2023

de 26 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 11 01	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
589	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	8.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
F.R.: 0 02 81	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 000	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
590	08.243.0040.2091.0000 Proteção Social Básica	4.600,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 81
	500 000	PROTEÇÃO BÁSICA ESTADUAL	
TOTAL.....			12.600,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

12.600,00	I - Superávit Financeiro:	
		Fontes de Recurso
12.600,00		02 81

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 26 de setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.568/2023

de 20 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso I do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 399.450,00 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 03 01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE	
54	04.122.0008.2005.0000 Administração – Expediente	4.250,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 05 03	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
168	15.452.0021.2021.0000 Serviços Públicos de Utilidade Pública	29.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	100 044 RECURSOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	
02 08 02	SETOR DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
256	10.302.0027.2027.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	80.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
283	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	80.000,00
	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
365	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	205.000,00
	3.3.90.39.42 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
433	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	800,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
557	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	400,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 91 98
	91 TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000 GERAL	

TOTAL..... 399.450,00

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro Superávit Financeiro:

29.000,00
Fontes de Recurso
01 00 29.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 - www.capeladoalto.sp.gov.br

II – Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 02 01	GABINETE DO PREFEITO	
26	04.122.0005.2003.0000 Gabinete do Prefeito	-4.250,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
02 08 01	SETOR DA ATENÇÃO BÁSICA	
225	10.301.0026.2026.0000 Manutenção das Ações de Atenção Primária	-30.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 02	SETOR DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
268	10.302.0027.2028.0000 Média e alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar- MAC	-20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 03	SETOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
284	10.303.0028.2068.0000 Assistência Farmacêutica	-80.000,00
	3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 08 04	SETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
307	10.305.0029.2070.0000 Manutenção da Vigilância Sanitária e Epidemiológica	-30.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	310 000 SAÚDE-GERAL	
02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
314	12.365.0030.1018.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches	-205.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 10 02	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
432	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-800,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	110 000 GERAL	
545	13.392.0038.2046.0000 Desenvolvimento e Manutenção Cultural	-400,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 91 98
	91 TESOURO-exercícios anteriores	
	110 000 GERAL	

TOTAL.....(-) 399.450,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 20 de setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 10 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 3.570/2023

de 27 de setembro de 2023.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei nº 2.227, de 28 de dezembro de 2022 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
354	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	755.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
355	12.361.0032.2081.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	340.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
TOTAL.....R\$ 1.095.000,00		

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
314	12.365.0030.1018.0000 Desenvolvimento e Manutenção Educação Infantil – Creches	-1.018.000,00
	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	210 000 EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
02 09 03	ENSINO FUNDAMENTAL	
350	12.361.0032.1051.0000 Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental	-77.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 01 00
	01 TESOURO	
	220 000 ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
TOTAL.....R\$ 1.095.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 27 de setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 11 de 13

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 419/2023

de 28 de Setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando que a Sra Elvira Narcisa de Moraes Dias, Diretor de Unidade Escolar efetiva, foi nomeada para o emprego de provimento em comissão de Coordenador Geral de Educação deste município;

Considerando que a Sra Lucineia de Melo Antunes Pinto, Vice-Diretora de Unidade Escolar, foi designada para o emprego de Diretor de Unidade Escolar, em substituição à Sra Elvira Narcisa de Moraes Dias;

Considerando que a servidora efetiva, Sra SILMARA MARIA RAMOS RODRIGUES, PEB II, encontra-se afastada de suas funções após a sua designação para exercer as atribuições do emprego de Vice-Diretor de Unidade Escolar em substituição a Sra Lucineia de Melo Antunes Pinto;

Considerando que a ausência da Sra Sra SILMARA MARIA RAMOS RODRIGUES em sala de aula causa prejuízo no andamento dos serviços, principalmente no aprendizado dos alunos;

Considerando a inexistência de Cadastro de Reserva para o emprego de PEB II;

Considerando a existência de Chamamento Público Emergencial em vigor para o emprego de PEB II;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **18/12/2023**, para prestar serviços como **PEB II**, o (a) Senhor (a) **SIMONE DE OLIVEIRA MACHADO**, portador (a) da CIRG nº **45.435.753-9**, PIS **119.94727.84/0**, CTPS **21487/303**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na 5ª (Quinta) colocação na classificação do Chamamento Público Emergencial 20/2023;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 1A da Tabela de Vencimento da Classe de Docentes.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria Municipal de Educação no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afiação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

PORTARIA Nº 420/2023

de 28 de Setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 1.129/2002;

Considerando a demissão do servidor efetivo, Sr João Alberto Nogueira, Motorista;

Considerando que o servidor contratado temporariamente em substituição ao ex servidor solicitou a quebra de seu contrato de trabalho;

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor para o emprego de Motorista, e que o novo certame visando a contratação de profissionais efetivos para o citado emprego encontra-se em fase de inscrição dos candidatos interessados em concorrer à referida vaga;

Considerando que sua ausência no local onde o mesmo encontrava-se lotado causa prejuízo no andamento dos serviços;

Considerando a existência de Chamamento Emergencial em vigor para o emprego de MOTORISTA;

RESOLVE:

1º - Admitir por prazo determinado até **26/03/2024**, para prestar serviços como **MOTORISTA**, o (a) Senhor (a) **RONALDO ANTONIO MENCK**, portador (a) da CIRG nº **35.143.265-6**, PIS **126.25138.25/6**, CTPS **1822921/6860**, profissional devidamente habilitado (a) para a função, aprovado (a) na **1ª** (Primeira) colocação na classificação do **Chamamento Público Emergencial 21/2023**;

2º - O (A) nomeado (a) no artigo anterior fica enquadrado (a) na referência 07A da Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

3º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta das dotações consignadas ao (à) Secretaria de Promoção e Assistência Social no orçamento vigente do presente exercício, suplementadas se necessário.

4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 28 de Setembro de 2023.

PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ELIZETE CORREA CLETO
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

Sexta-feira, 29 de setembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1136

Página 13 de 13

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES - EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de Concreto Usinado e Serviço de Bomba Estacionária

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/10/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

O Edital completo no site: www.capeladoalto.sp.gov.br e maiores informações na Divisão de Licitações sito à Praça São Francisco nº 26 - centro - Capela do Alto/SP - tel. 15 3267-8812 ou pelo e-mail licitacao@capeladoalto.sp.gov.br

Capela do Alto, 28 de Setembro de 2023.

Péricles Gonçalves - Prefeito Municipal.

Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPELA DO ALTO, vem através deste documento comunicar aos cidadãos que, de acordo com o disposto em Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL DA SAÚDE ON-LINE E PRESENCIAL, **no dia 29 de Setembro de 2023**, com início às **17:30 Horas na sede da Câmara Municipal de Capela do Alto**, situada na Praça São Francisco 26, Capela do Alto SP, Cep. 18.195-000, sendo que, será realizada no Auditório da Câmara Municipal e também sendo transmitidas ao vivo de forma on-line no canal

<https://www.facebook.com/prefeitura.capeladoalto> para a análise e apresentação do **"2º Relatório Quadrimestral da Saúde do Ano de 2023 (Maio a Agosto de 2023)"**, que demonstra as ações realizadas pelo Setor de Saúde Municipal neste período, os munícipes poderão encaminhar as perguntas via chat durante a realização da audiência ou no local de participação; a participação da sociedade é fundamental. A realização da Audiência Pública Municipal eletrônica é uma forma de assegurar o cumprimento das disposições contidas nas Normas Técnicas do Ministério da Saúde, Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como garantir transparência e participação popular no processo de fiscalização das ações de saúde praticadas no Município.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: bf58-d1b5-5376-67e1



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Capela do Alto (SP), Edição nº 1136, ano VI, veiculado em 29 de setembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO (CNPJ 46634077000114) em 29/09/2023 às 17:03:47 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/bf58-d1b5-5376-67e1>